INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	254448-INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE	CARLOS ALBERTO ALVES VIANNA JUNIOR	04/11/2026 13:52 (v 0.5)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	252/2026	25385.000426/2026-64

1. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 74/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS

Processo Administrativo n° *25385.000426/2026-64*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *equipamentos de laboratório*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, 1 PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL 1.4301 COM DIÂMETRO DE 125 MM, CONTROLE DE VELOCIDADE ESCALA DE 0 A 6 E TEMPERATURA ESCALA DE 1 A 6, SAÍDA DE CALOR 400W, CIRCUITO DE SEGURANÇA FIXO EM 400 C, UMIDADE RELATIVA PERMISSÍVEL	414663	Unidade	1	R$ 3.423,23	R$ 3.423,23

	NO AMBIENTE 80%, QUANTIDADE MÁXIMA DE AGITAÇÃO (H2O) 10 L, VOLTAGEM: 220V. REFERÊNCIA IKA MS3. Complemento: CLASSE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM A DIN EN 60529 - IP 21. - Marca: IKA - **Referência: RH BASIC 2**					
2	AGITADOR MECÂNICO DE HÉLICE (IKA RW 20) DIGITAL, COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE 60 A 2.500 RPM, DISPLAY LED, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA HASTE DE AGITAÇÃO MANDRIL COM DIÂMETRO DE 0,5 A 10 MM, BRAÇO DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO 13 MM E COMPRIMENTO 160 MM, TEMPERATURA AMBIENTE PERMITIDA DE 5 A 40 ºC E UMIDADE ATÉ 80%, CAPACIDADE 20 LITROS, VOLTAGEM 220V. REFERÊNCIA: RW 20. Complemento: GARANTIA DE 2 ANOS COM MAIS 1 ANO MEDIANTE REGISTRO NO SITE DO FABRICANTE COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. - Marca: IKA - **Referência: RW 20**	425874	Unidade	1	R$ 5.069,09	R$ 5.069,09
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, GÁS R-32, VOLTAGEM 220 V.	480932	Unidade	1	R$ 2.630,79	R$ 2.630,79
4	APARELHO DE DENSIDADE APARENTE E COMPACTADA, EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ABSORVEDORA, GABINETE ACÚSTICO, PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO, 2 ESTAÇÕES DE TESTE, DISPLAY LCD, TEMPORIZADOR DE 1 A 600 MINUTOS, CONTADOR DE BATIDAS DE 1 A 9999, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, PROVETAS DE 100 ML E 250 ML, VOLTAGEM 220V. - Marca: ETHIK -	608655	Unidade	1	R$ 26.739,87	R$ 26.739,87

5	BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA, 2 CASAS, CAPACIDADE PESAGEM ATÉ 5.200 G, SISTEMA DE PESAGEM POR RESTAURAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA, CALIBRAÇÃO EXTERNA, DISPLAY LCD, CAPA DE PROTEÇÃO, VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT).	445774	Unidade	1	R$ 5.904,03	R$ 5.904,03
6	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA 3200 GRAMAS COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA MECÂNICO DE PROTEÇÃO À SOBRECARGA;TECLAS DE COMANDO PARA LIGA/DESLIGA, TARA, FUNÇÃO TROCA E IMPRIME; PAINEL RESISTENTE A RESPINGOS E MEIOS AGRESSIVOS;UNIDADE DE PESAGENS: GRAMA, QUILATES, OUNÇAS, POUNDS, PENNYWEIGHTS, ONÇA TROY, GRAINS, TAEL;ADAPTADOR DE VIBRAÇÕES EM 3 NÍVEIS; CAPACIDADE DE 320 GRAMAS; LEGIBILIDADE 0,001G; LINEARIDADE 0,001G COM CAMPO DE TARAGEM TOTAL; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO 0,8 A 1,0 SEGUNDOS;TEMPO DE RESPOSTA 1,0 A 1,2 SEGUNDOS; REPETILIDADE 0.001 GRAMA; TÉRMICA +/- 5 PPM;PRATO DE PESAGEM 100 X 100 MM EM AÇO INOX 304;DIMENSÕES 170 X 240 X 75 MM;DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI;APRESENTA FUNÇÕES DE CONTAGEM, PORCENTAGEM, FORMULAÇÃO E PESO;PÉS NIVELADORES COM NÍVEL BOLHA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;VOLTAGEM AUTOMÁTICA DE 90 A 240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ;CÂMARA DE PESAGEM EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO DURANTE A PESAGEM;PESO 2,2 KG; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL NO BRASIL;	439723	Unidade	1	R$ 4.082,35	R$ 4.082,35
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA E GIRATÓRIA, COM	603265	Unidade	4	R$ 920,76	R$ 3.683,02

	BRAÇOS E APOIO LOMBAR REGULÁVEIS, ENCOSTO INJETADO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS, EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR ABNT, MECANISMO DE AJUSTE DE CONTATO PERMANENTE E TRAVAMENTO ÚNICO EM POSIÇÃO DE TRABALHO, MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO TENSIONADO POR MOLA COM REGULAGEM DE TENSÃO FEITA ATRAVÉS DE MANÍPULO, BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 5 RODÍZIOS DE 55 MM DE DIÂMETRO, SUPORTAR ATÉ 136 KG. Complemento: ATENDER A NORMA NR17.					
8	CÂMARA CLIMÁTICA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, FAIXA DE TEMPERATURA DE 20°C A 60°C E UMIDADE 20 A 90%URA, TOUCH SCREEN, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO USB, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICO COM CONTROLE DE NÍVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS REFRIGERANTE R134A, VOLTAGEM 220V. Complemento: QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI) E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO). REFERÊNCIA: 420-1TS. - Marca: ETHIK.	416023	Unidade	1	R$ 48.272,05	R$ 48.272,05
9	CARRINHO PLATAFORMA, EM AÇO INOX, 3 PRATELEIRAS COM LATERAIS FECHADAS (VARANDA), PUXADORE DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG POR PRATELEIRA, 4 RODÍZIOS DE TRÊS POLEGADAS (TODOS COM TRAVAS).	281408	Unidade	1	R$ 3.673,67	R$ 3.673,67

10	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA E LAVA-OLHOS COM DUPLO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (EQUIPAMENTO DOIS EM UM), COM TUBULAÇÃO DE ¾" EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA NA COR VERDE EPÓXI ANTICORROSÃO, LAVA OLHOS COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NOS ESGUICHOS, FILTRO E REGULADOR DE PRESSÃO NAS DUCHAS, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA EM ¾", ALTURA 2,30 M, FIXAÇÃO NO PISO, COMPONENTES EM AÇO INOX 304: CUBA DO LAVA OLHOS, PLAQUETA DE EMPURRE, HASTE TRIANGULAR, CHUVEIRO, PEDAL E CRIVO.	443713	Unidade	2	R$ 4.458,05	R$ 8.916,11
11	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL, POTÊNCIA DO MOTOR 2 HP (1,5 KW), CAPACIDADE DO TANQUE 50 LITROS, DESLOCAMENTO TEÓRICO 246 LITROS POR MINUTO (8,7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 PSI (5,5 BAR) E MÁXIMA 120 PSI (8,3 BAR), 1 ESTÁGIO, 1 PISTÃO, MONOFÁSICO, 2 POLOS, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLUME DE ÓLEO: 350 ML, VOLTAGEM 127V.	604205	Unidade	1	R$ 16.039,97	R$ 16.039,97
12	COMPRESSORA DE COMPRIMIDOS SEMIAUTOMÁTICA, ATÉ 3.000 COMPRIMIDOS/H, COMPRIMIDO COM DIÂMETRO 16 MM (PERSONALIZÁVEL) E ESPESSURA ATÉ 10 MM, POTÊNCIA 1100 W, VOLTAGEM 220V. REFERÊNCIA: CSPTP 2500. - Marca: CETRO	602276	Unidade	1	R$ 26.444,35	R$ 26.444,35
13	DETERMINADOR DE UMIDADE (51G 0,001G 60 A 180C ID50), COM FONTE DE CALOR INFRAVERMELHO PRODUZIDO POR RESISTÊNCIA ENCAPSULADA EM QUARTZO, DISPLAY LCD, COM TRÊS PROGRAMAS DE SECAGEM - NORMAL, AUTOMÁTICO E MULTI-	329039	Unidade	1	R$ 7.090,24	R$ 7.090,24

	TEMPERATURA, APRESENTA RESULTADO DE SECAGEM EM SÓLIDO/TOTAL, LÍQUIDO/TOTAL OU LÍQUIDO/SÓLIDO, FAIXA DE TEMPERATURA DE 60°C ATÉ 180° C - INCREMENTO DE 1°C, FAIXA DE UMIDADE DE 0-100%, CARGA MÁXIMA 51 G, VOLTAGEM 220 V. REFERÊNCIA: ID50. - Marca: MARTE					
14	DISPERSOR (T 18 DIGITAL ULTRA-TURRAX®), MOTOR COM ENTRADA NOMINAL DE 500W E SAÍDA 300W, FAIXA DE VOLUME (H2O): 0.001 - 1.5 L, VISCOSIDADE MÁX. 5000 MPAS, FAIXA DE VELOCIDADE DE 3000 - 25000 RPM, DESVIO DE VELOCIDADE 1 %, CONTROLE DE VELOCIDADE CONTÍNUO, DISPLAY LED, RUÍDO SEM ELEMENTO 75 DB(A), BRAÇO DE EXTENSÃO COM 13 MM (DIÂMETRO) E 160 MM (COMPRIMENTO), PROCESSO BATELADA, TEMPERATURA AMBIENTE ADMISSÍVEL DE 5 - 40 ° C E UMIDADE RELATIVA PERMISSÍVEL: 80% (ATÉ 31°C), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, VOLTAGEM: 220 - 240V. REFERÊNCIA: 0003720032. Complemento: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - Marca: IKA	441789	Unidade	1	R$ 11.545,24	R$ 11.545,24
15	DURÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, EM ALUMÍNIO POLIDO, MANÍPULO DE FÁCIL OPERAÇÃO E ESTRUTUIRA EM POLICARBONATO, PROTETOR DE AMOSTRA EM ACRÍLICO INCOLOR, ESMAGADORES EM AÇO INOX, SISTEMA DE MEDIÇÃO POR CÉLULA DE CARGA E CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DISPLAY EM LCD, RESOLUÇÃO DE LEITURA 0.1 KGF / 0,5 N OU 0,1 IBS, SENSOR COM CÉLULA DE CARGA MRS-30 ALIMENTAÇÃO 10VCC, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO 4	629833	Unidade	1	R$ 9.398,64	R$ 9.398,64

	PILHAS 1,5V. REFERÊNCIA: 298. Complemento: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - Marca: ETHIK					
16	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL CAPACIDADE 100 LITROS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EM AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA A PÓ; INTERNAMENTE COM PINTURA ALUMINIZADA; PORTA ALMOFADADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE E FECHO TIPO ROLETE; TEMPERATURA DE TRABALHO DE AMBIENTE ATÉ 250ºC; CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL; RESISTÊNCIAS LATERAIS EM NÍQUEL CROMO, COM ISOLAÇÃO DE MICA; ORIFÍCIO SUPERIOR PARA SAÍDA DE GASES OU UMIDADE E INTRODUÇÃO DE TERMÔMETRO DE AFERIÇÃO; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO HIDRÁULICO (ELETROMECÂNICO) E TERMÔMETRO BI-METÁLICO, AMBOS INSTALADOS NO PAINEL FRONTAL, COM CHAVE GERAL, PORTA FUSÍVEL E CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM; ISOLAÇÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E A O GABINETE, COM LÃ REFRATÁRIA DE VIDRO (ROOFING); VOLUME NOMINAL: 100 LITROS; 3 PRATELEIRAS RESISTÊNCIAS: FITA DE NÍQUEL CROMO, COM ISOLAÇÃO EM MICA, POTÊNCIA TOTAL DE 1.320 W; DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA): 600X720X500MM; DIMENSÕES INTERNAS (LXPXA): 500X520X400MM; ALIMENTAÇÃO: SELECIONÁVEL PARA 110 OU 220 VOLTS 50/60HZ; PESO: 57 KG.	415169	Unidade	1	R$ 5.020,38	R$ 5.020,38
17	FREEZER VERTICAL FROST-FREE, CAPACIDADE 228 LITROS OU SUPERIOR, COR INOX, 1	608937	Unidade	2	R$ 4.962,83	R$ 9.925,65

	PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE `A`, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 46.2 (KWH), VOLTAGEM 220V. Complemento: GARANTIA DE 12 MESES.					
18	FRIABILÔMETRO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, 1 ESTAÇÃO DE TESTE, TAMBOR EM ACRÍLICO, ROTAÇÕES POR MINUTO 25 ± 1 RPM, INDICAÇÃO DIGITAL LED, TEMPORIZADOR DIGITAL 99HS 59MIN, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, PÉS NIVELADORES, FREQUÊNCIA 60HZ, VOLTAGEM 127V OU 220V (BIVOLT). REFERÊNCIA: FIA.300/1. Complemento: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - Marca: ETHIK	445229	Unidade	1	R$ 5.933,93	R$ 5.933,93
19	GRANULADOR OSCILANTE DE BANCADA COM CAPACIDADE 40 KG POR HORA, EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLÍDO, PAINEL DE COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA EM LED, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, CHAVE GERAL, POTENCIÔMETRO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM 3 PENEIRAS PERFURADAS (5 MM, 2 MM E 1 MM), SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE GIROS ACOPLADO À BASE FRONTAL EM AÇO INOX POLÍDO, FEITO ATRAVÉS DE TRAÇÃO DIRETA COM O MOTORREDUTOR E INVERSOR DE FREQUÊNCIA, ROTOR DE GRANULAÇÃO, GIROS OSCILANTES CONSTANTES, TANGENCIANDO-SE A PENEIRA CLASSIFICADORA LOCALIZADA AO FUNDO DO RECIPIENTE DE ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX 304AISI, CAIXA DE GRANULAÇÃO DOTADA DE TAMPA SIMPLES E FUNIL PARA ESCOAMENTO DO GRANULADO, MOTORREDUTOR DE 0,5 CV, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO. REFERÊNCIA: LM-GO. Complemento: QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI), QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO	445235	Unidade	1	R$ 47.250,00	R$ 47.250,00

	(QO) E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD). - Marca: FL MÁQUINAS					
20	INCUBADORA SHAKER DE BANCADA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0 A 45ºC, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, VELOCIDADE DE 30 A 300 RPM, GABINETE EXTERNO AÇO 1020, PORTA BASCULANTE EM ACRÍLICO, PLATAFORMA DE AGITAÇÃO EM ALUMÍNIO, MOVIMENTO ORBITAL, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 1/6 HP (TRABALHO CONTÍNUO), TIMER PROGRAMÁVEL, TERMOSTATO ANALÓGICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, CAPACIDADE: 125 L (25 GARRAS ERLENMEYER DE 250 ML), POTÊNCIA: 1200W, VOLTAGEM 220V. Complemento: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	626744	Unidade	1	R$ 18.207,42	R$ 18.207,42
21	MEDIDOR ÍNDICE DE ACIDEZ (PHMETRO), TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, PARÂMETROS DE MEDIÇÃO PH, ORP E TEMPERATURA. COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE LEITURA PH: -2,00 A 20,00; FAIXA DE LEITURA DE ORP: -2.000 A 2.000 MV; FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA: -20 A 120 °C; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE 9 VCC E ELIMINADOR DE BATERIA. REFERÊNCIA: Q400AS - Marca: QUIMIS	443999	Unidade	1	R$ 5.585,15	R$ 5.585,15
22	MISTURADOR EM V PARA PÓS - 5 L, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO, CORPO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM POLIMENTO SANITÁRIO, PAINEL DE COMANDO COM CHAVE LIGA/DESLIGA EM LED, CHAVE GERAL, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, 2 BOCAS DE ALIMENTAÇÃO COM TAMPAS REMOVÍVEIS E VEDADAS COM O'	479136	Unidade	1	R$ 29.249,90	R$ 29.249,90

	RINGS DE SILICONE, BOCA DE DESCARGA ACOPLADA COM VÁLVULA BORBOLETA EM AÇO INOX (SANITÁRIA), GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX COM SENSORES DE PARADA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE MOTORREDUTOR, COM ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA E CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CAPACIDADE 5 LITROS, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO. Complemento: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA NR12. - REFERÊNCIA: LM-V-5 Marca: FL MÁQUINAS					
23	MOINHO ANALÍTICO (A11 BÁSICO), COM BATEDOR/CORTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL 1.4034 E CÂMARA DE MOAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL 1.4571, PROCESSO BATELADA E PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO CORTE/IMPACTO, MOTOR COM ENTRADA NOMINAL 160W E SAÍDA 100W, VELOCIDADE MÁXIMA 28.000 RPM, DUREZA DA ALIMENTAÇÃO MÁXIMA 6 MOHS, VOLUME UTILIZÁVEL MÁXIMO 80 ML, TEMPO PARA LIGAR 1 MIN E DESLIGAR 10 MIN, TEMPERATURA AMBIENTE ADMISSÍVEL 5 - 40 °C E UMIDADE RELATIVA 80 %, VOLTAGEM 220-230V. - Marca: IKA - **Referência: 0002900032**	478107	Unidade	1	R$ 7.641,63	R$ 7.641,63
24	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 2 PORTAS, CAPACIDADE 461 LITROS OU SUPERIOR, COR BRANCA, DISPLAY ELETRÔNICO, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, 2 GAVETAS, PORTA OVOS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, SEM PORTA LATAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+++, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 45.7 (KWH), VOLTAGEM 110V. Complemento: GARANTIA DE 12 MESES.	253537	Unidade	2	R$ 3.951,65	R$ 7.903,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 26/08/2026;

III) Ids dos itens no PCA: 613 / 614 / 615 / 616 / 617 / 618 / 619;

IV) Classes/Grupos: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO / 3650 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS / 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO / 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS / 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO / 4230 - EQUIPAMENTO PARA DESCONTAMINAÇÃO E IMPREGNAÇÃO / 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 254448-252/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Eficiência energética comprovada através do selo do INMETRO;

4.1.2 Restrição ao uso de substâncias perigosas, comprovada através do Certificado de Conformidade ;

4.1.3 Durabilidade e vida útil, comprovada através das especificações técnicas do fabricante;

4.1.4 Manutenibilidade e reparabilidade, comprovada através de apresentação de declaração do fabricante ou representante autorizado informando disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica, suporte técnico especializado, manuais de manutenção e condições para execução de manutenção preventiva e corretiva durante a vida útil do produto;

4.1.5 Gestão de resíduos e logística reversa, comprovada através de declaração formal do fabricante ou fornecedor comprovando a existência de programa de logística reversa, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável ao objeto contratado;

4.1.6 Conformidade ambiental do fabricante, comprovada através de certificado de sistema de gestão ambiental, como ISO 14001, ou documento equivalente emitido por organismo acreditado; e,

4.1.7 Aspectos sociais, comprovada através de declaração de que a empresa cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho; comprovação de regularidade perante os

órgãos competentes; inexistência de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão; observância da legislação de inclusão de pessoas com deficiência quando aplicável; programas de diversidade, inclusão e responsabilidade social poderão ser aceitos como evidências complementares.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: IKA, ETHIK, CETRO, MARTE e FL MÁQUINAS.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 25385.000426/2026-64, a Administração não aceitará o fornecimento de marcas não justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato (ou documento equivalente, quando couber), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4.365 (Fiocruz - almoxarifado do INCQS) – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ, de 8:00 às 17:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;
8.12.2 a data da emissão;
8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5 o valor a pagar; e
8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026.
8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .do último exercício socia, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/
Passivo Circulante

9.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
9.21. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos laboratoriais compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.26.1.2. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando que a licitante está habilitada a comercializar, instalar e prestar assistência técnica ao equipamento ofertado;

9.26.1.3. Comprovação de existência de assistência técnica no Brasil ou rede autorizada pelo fabricante;

9.26.1.4. Registro ou regularidade junto à ANVISA (quando aplicável)

9.26.1.5. Apresentação de documentação técnica oficial que permita verificar todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.26.1.6. Comprovação de fornecimento de garantia mínima estabelecida pela Administração; e,

9.26.1.7. Comprovação de capacidade para realizar instalação, qualificação operacional e treinamento dos usuários (quando aplicável);

9.26.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 25201/254448;
II) Fonte de recursos: 1003A003HQ;
III) Programa de trabalho: 10.304.5123.8719.0001;
IV) Elemento de despesa: 44.90.52; e
V) Plano interno:
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LISIA MARIA GOBBO DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Química
Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 17:52:10.

MYCHELLE ALVES MONTEIRO
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 12:05:23.